



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

### DECRETO Nº 101/2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Minas Novas, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB,


**CONSIDERANDO** o Plano Diretor do Município de Minas Novas e a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial e a política de desenvolvimento urbano,

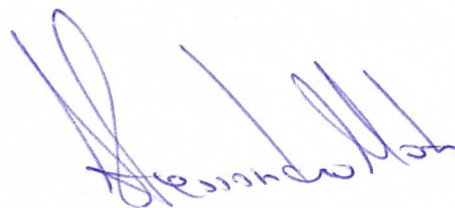
**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação intersetorial para o planejamento, coordenação e execução das ações voltadas à regularização fundiária no Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público na promoção da função social da propriedade e na melhoria das condições de habitabilidade, infraestrutura e cidadania das comunidades locais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a **Comissão Intersetorial de Regularização Fundiária Urbana – REURB**, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar e acompanhar as ações voltadas à implementação da política municipal de Regularização Fundiária Urbana.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 28/11/2025  
  
João Paulo Barreiro  
**PRESIDENTE**



CÂMERA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS 28/11/25 14:06:06 00217 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

**Art. 2º** - Compete à Comissão Intersectorial da REURB:

- I – Instaurar, de ofício ou mediante requerimento, o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana;
- II – Classificar, por meio de decisão fundamentada, a modalidade da REURB em Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ou Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
- III- Prestar orientação à comunidade quando o município for responsável pela Reurb-S.
- IV - Coordenar e acompanhar a execução das ações de REURB, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- V – Coordenar a notificação dos titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, na forma da lei;
- VI – Analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, que conterão os elementos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017;
- VII- Notificar o(s) requerente(s) para colacionar documentos, projetos, estudos e afins que se fizerem necessário, fixando prazo razoável;
- VIII - Emitir decisão final pelo deferimento e indeferimento da Reurb;
- IX- Elaborar o(s) Termo(s) de Compromisso(s) que se fizerem necessário(s);
- X – Requisitar às secretarias e órgãos municipais a elaboração de pareceres, laudos, vistorias e demais estudos técnicos necessários à instrução dos processos;
- XI – Promover a mediação de conflitos de interesse decorrentes do processo de regularização;
- XII – Realizar o saneamento do processo administrativo, determinando as diligências necessárias para sanar eventuais vícios;
- XIII – Encaminhar a CRF e a documentação pertinente ao Cartório de Registro de Imóveis para os atos de registro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

XIV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do termo de compromisso relativo à execução das obras de infraestrutura;

XV - Elaborar cronograma para cumprimento das obrigações, observando a razoabilidade;

XVI – Manter registro documental de todos os processos e lavrar atas de suas reuniões.

XVII- Os demais procedimentos administrativos relativos às suas atribuições, bem como seus horários de trabalho serão definidos pela própria Comissão.

XVIII – Cabe ao presidente da Comissão da REURB alinhar e propor, ao Prefeito Municipal, os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único - Sempre que a Comissão de Regularização Fundiária entender necessário poderá ser solicitada a participação de técnicos que atuem em áreas de outras Secretarias.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial da REURB será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

V – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Cultural;

VI – Procuradoria Jurídica do Município.

§1º Cada órgão designará até 4 (quatro) representantes para integrar a Comissão.

§2º A presidência da Comissão será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou outro que vier a ser designado pelo Prefeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, com direito a voz, representantes de entidades da sociedade civil, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos com atuação correlata.

§4º Em caso de vacância, desligamento ou afastamento de qualquer membro, caberá ao respectivo órgão ou entidade indicar substituto no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal ao Presidente da Comissão.

**Art. 4º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Gilcimar Godinho Pires (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
- II – Ana Clara Xavier Nunes (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente);
- III – Geane de Fátima Santos Ramos (Secretaria Municipal de Obras);
- IV – Guilherme Antônio Leão (Secretaria Municipal de Obras);
- V – Naiara de Oliveira Soares (Secretaria Municipal de Obras);
- VI – Vanda Ferreira Rodrigues (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- VII – Sumahia Martins Mota (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- VIII – Eliane Avelino Barbosa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- IX – Luiz Antônio Leite Ramos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
- X – Kênia Lopes Almeida (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- XI – Maria Etelvina Lopes da Rocha (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- XII – Talita Rodrigues Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- XIII – Aderbal Aparecido Fernandes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);
- XIV – Ítalo Pacelli Santos Peixoto (Procuradoria Jurídica do Município);
- XV – Marcelo Wilton Costa Sousa (Procuradoria Jurídica do Município);
- XVI – Marciana Barreiro da Cruz (Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

---

**Art. 5º** - A participação na Comissão será considerada serviço público de relevante interesse municipal, não ensejando remuneração ou gratificação de qualquer natureza.

**Art. 6º** - A Comissão instituída por este Decreto atuará até 31 de dezembro de 2028, podendo sua composição ser atualizada por novo decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 26 de setembro de 2025.

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**

**Prefeito Municipal**